Prefeitura de RIO POMBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

ATO DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 1.779/2021

"Autoriza o chefe do Executivo Municipal a firmar termo de repasse financeiro e dá outras providências"

O Povo do Município de Rio Pomba, Estado de Minas e seus Representantes aprovou, e, eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica a Chefe do Executivo Municipal autorizado a firmar termo de repasse financeiro no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais) com a Associação Santa Luiza de Marillac, inscrita no CNPJ nº 20.354.403/0001-46, com sede no Município de Rio Pomba/MG, à Rua Tomé Borges, nº 64, Bairro Nossa Senhora das Graças.

Parágrafo único. O repasse financeiro autorizado no caput deste artigo destinar-se-á despesa para aquisição de equipamentos necessários ao funcionamento da entidade.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a criar crédito especial para acobertar as despesas decorrentes da aplicação desta Lei à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão	002-Prefeitura Municipal de Rio Pomba
Unidade	008 – Secretaria Municipal de Assistência Social
Sub Unidade	003 – Fundo Municipal de Assistência Social
Função	08- Assistência
Subfunção	241 - Assistência ao idoso
Programa	0000 - Encargos Especiais
Projeto/Atividade	0032– Repasse Financeiro a Associação Santa Luiza de Marilac
Natureza da Despesa	4.4.50.41.00 – Contribuições
Valor	**R$ 15.000,00**

Art. 3º. Para fins de aplicação desta Lei será utilizado o recurso avindo de anulação das seguintes dotações orçamentárias no orçamento vigente:

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	VALOR
02.07.20.606.000.029.3.3.90.43.00	SUBVENÇÃO AAFAMAR	R$ 5.000,00
02.10.01.13.392.000.027. 3.3.90.43.00	SUBVENÇÃO ACAD RIOPOMB DE CIÊNCIAS, LETRAS E ARTE	R$10.000,00

Art. 4º. O impacto orçamentário-financeiro da despesa a ser contraída e executada por força desta Lei será de 0, 0337% do total previsto para o exercício de 2021.

Art. 5º. O Poder Executivo fica autorizado a proceder a readequação dos instrumentos de planejamento, o PPA – Plano Plurianual, LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e LOA - Lei Orçamentária Anual, Leis 1.590/2017, Lei 1.667/2020 e 1.701/2020 respectivamente.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições legais em contrário.

Rio Pomba, 07 de Outubro de 2021.
254º da Fundação e 189º da Emancipação.

WELLINGTON FERREIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal em exercício

Certifico que a presente Lei foi publicada por afixação no quadro próprio da Prefeitura Municipal. Rio Pomba, 07 de Outubro de 2021.

João Batista Toledo Costa
Secretário Municipal de Governo e Planejamento